



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - http://www.ebserh.gov.br

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.004519/2019-84

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de capacitação no âmbito do Programa de Capacitação para Conselheiros, Diretores e Demais Administradores da Ebserh.

2. OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de instituição para ministrar capacitação de até 25 (vinte e cinco) gestores, na modalidade presencial, e de até 151 (cento e cinquenta e um) gestores, via videoconferência, no Programa de Capacitação para Conselheiros, Diretores e Demais Administradores da Ebserh, a se realizar no 2º semestre de 2019.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação justifica-se no Art. 17, § 4º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conhecida como Lei de Responsabilidade das Estatais, que exige que os Administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista. Ademais, é previsto no Art. 42, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamentou a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que os Administradores e Conselheiros Fiscais das empresas estatais, inclusive os representantes de empregados e minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela empresa estatal sobre:

I - legislação societária e de mercado de capitais;

II - divulgação de informações;

III - controle interno;

IV - código de conduta;

V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ; e

VI - demais temas relacionados às atividades da empresa estatal. No parágrafo único do artigo, é determinada também a vedação de recondução do administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela empresa nos últimos dois anos.

3.2. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, que estabelece em seu artigo 24 que:

“Caberá à EBSEH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa.”

3.3. A contratação se justifica pela exigência legal onde as normas e procedimentos da Ebserh como estatal federal devem estar aderentes à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se o conhecimento e domínio dos temas tratados na capacitação, considerados fundamentais e necessários ao desempenho das atividades inerentes as funções que ocupam nos quadros da Ebserh.

5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

5.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este Plano não esgota todas as demandas por ação de capacitação da Empresa. As demandas não contempladas e que surgirem como prioritárias ao longo do ano, devem ser priorizadas, tendo as de ações de capacitação como soluções para as mesmas.

5.2. Nesta contratação os participantes irão ter acesso as melhores práticas de governança e os aspectos legais que envolve a função, assim como discutir os temas principais para a atuação do Conselheiro de Administração e Fiscal nas empresas públicas.

5.3. Como metodologia, serão ministradas aulas presenciais de caráter expositivo e sempre baseada em exemplos práticos, assim como atividades e dinâmicas que busquem aproximar as aulas ao dia-a-dia.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

6.1. Diante da necessidade do treinamento, iniciou-se uma pesquisa de mercado entres instituições de reconhecida atuação no mercado e que ofereceriam o know how ao cumprimento do conteúdo exigido.

6.2. Foram contatadas 04 (três) instituições solicitando uma modelagem de curso para atender necessidade da Ebserh. Quais sejam as empresas: Fundação Getúlio Vargas (FGV) Fundação Dom Cabral (FDC), GVP Parcerias Governamentais e Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

6.3. A instituição FGV retornou resposta informando que não poderiam atender à solicitação conforme documento SEI nº 1986325. Assim, somente foi possível efetuar o estudo de pesquisa de mercado entre as empresas e conforme dados abaixo:

Empresa	Valor R\$	Carga Horária	Nº Participantes	Preço por Hora	Preço Hora x Participante
FDC (1986308)	R\$ 133.000,00	24	176	R\$ 5.541,66	R\$ 31,48
GVP (2086756)	R\$ 68.000,00	20	176	R\$ 3.400,00	R\$ 19,31
IBGC (2143739)	R\$ 49.600,00	16	176	R\$ 3.100,00	R\$ 17,61

6.4. Para esta contratação, a entidade promotora do evento será o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), CNPJ 01.082.331/0001-80, é uma organização referência nacional e internacional em governança corporativa com atuação no país desde 1995. Vem contribuindo com o desenvolvimento de organizações públicas e privadas por meio da geração e disseminação de conhecimento das melhores práticas em governança corporativa. Além disso, o IBGC hospeda as atividades da *Global Reporting Initiative* (GRI) no

Brasil, integra a rede de Institutos de *Gobierno Corporativo de Latino America* (IGCLA) e o *Global Network of Director Institutes* (GNDI), grupo que congrega institutos relacionados à governança e conselho de administração ao redor do mundo.

6.5. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;

§2º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6.6. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

6.7. Da caracterização como serviço técnico especializado:

6.7.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização

6.8. Quanto à singularidade:

6.8.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores, mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências técnicas da Governança da rede Ebserh.

6.8.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

6.9. Quanto à notória especialização:

6.9.1. A notória especialização é evidenciada por meio do quadro de instrutores associados à instituição, que são profissionais atuantes nas principais áreas da governança corporativa e comprometidos com as melhores práticas de governança corporativa, como:

a) EDUARDO JOSÉ BERNINI - Mestre em Políticas Públicas pela FGV-EAESP, MBA em Governança Corporativa pela FIPECAFI, especialista em economia da energia pelo IEE-USP e economista pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo - FEA/USP. É sócio-diretor e fundador da Tempo Giusto Consultoria Empresarial, membro dos Conselhos de Administração da AEGEA Saneamento S.A e da Usina Coruripe S.A., como conselheiro independente, e do Conselho de Administração da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do adolescente (pro bono). Entre 1996 a 2007, exerceu a presidência executiva de diversos grupos e companhias do setor energético. Desde 1995 vem atuando em Conselhos de Administração, inclusive como Presidente de Conselho.

b) JOSE LUIZ MUNHÓS - Consultor em Governança Corporativa, Contabilidade e Tributos. Atua há 32 anos como consultor e executivo, tendo realizado trabalhos para empresas nacionais e internacionais. Sócio principal das empresas Crescer Consultoria e Treinamento e da Portus Certus Corretora de Seguros. Conselheiro Fiscal e membro de comitês de auditoria. Perito Contábil. É professor universitário em cursos de graduação e pós-graduação e instrutor do IBGC. Doutor em relações Internacionais, mestre e bacharel em ciências contábeis. Autor e co-autor de sete livros na área contábil tributária e na área previdenciária e de governança.

c) MARILZA BENEVIDES - Advogada e profissional de Compliance e Ética certificada (CCEP) pela "Society of Corporate Compliance & Ethics"(SCCE), EUA, atuou por mais de 20 anos em empresas multinacionais, principalmente em funções de gestão jurídica e de compliance. Sua formação abrange especialização em Direito do Consumidor, gestão empresarial e gestão jurídica, além de cursos diversos na área de Governança Corporativa. É docente e orientadora da disciplina "Gestão de Riscos de Compliance". Autora de diversos artigos publicados e organizadora e coautora do livro "Governança Corporativa em Foco". É sócia do F.P Moreno Sociedade de Advogados onde atua como líder da área de Governança Corporativa e Compliance.

d) MICHEL SANCOVSKY - Sócio do escritório Tauil & Chequer Advogados associado a Mayer Brown LLP., possui LL.M (Master in Laws) pela U.C.Berkeley School of law (Boalt Hall), EUA, especialização pela Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito SP) e é bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Sua atuação se concentra em compliance e anticorrupção, e sua experiência inclui assessoria em casos anticorrupção, considerando as legislações local e estrangeira, coordenação de grandes investigações empresariais de alta complexidade, desenvolvimento, revisão e implementação de programas de compliance, due diligence anticorrupção em terceiros e no contexto de operações de fusões e aquisições. Michel ainda tem vasta experiência na cooperação com autoridades brasileiras e americanas, assim como na negociação de acordos de leniência. Ele é também professor convidado de renomadas instituições para ministrar cursos de formação compliance, e tem grande experiência com treinamentos na área para altos executivos.

e) NILSON LAUTENSCHLAGER - Atua em São Paulo desde 1993. Formado pela Universidade de São Paulo, com mestrado em direito comercial e doutorado pela Universidade de Munique, Alemanha. Atua nas áreas de contratos, direito societário, fusões e aquisições, mercado de capitais, seguros e direito bancário. Membro efetivo do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP), membro da Associação de Juristas Brasil-Alemanha (DBLV). Membro do Comitê Jurídico do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC). Membro do Comitê de Mercado de Capitais e Direito Societário do IBRADEMP. Publicou diversos trabalhos no Brasil e no exterior.

6.9.2. O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, teve sua capacidade técnica atestada na realização de evento para a PriceWaterhousecoopers Auditores Independentes, conforme documento SEI nº 2086964.

6.9.3. Entende-se que a instituição promotora reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

6.9.4. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

7. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor da contratação será de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) para até 176 colaboradores, correspondendo ao custo individual de R\$ 281,81 (Duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal, a ser pago até 30 dias após sua emissão.

8. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade apenas a contratação da capacitação, não sendo de sua responsabilização deslocamentos até o local do evento.

9.2. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação dos Conselheiros, Diretores e Demais Administradores da Ebserh no referido evento, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências por meio da qualificação profissional, o que contribuirá para a melhor execução dos processos de trabalho.

10. **ANEXOS**

- 10.1. Documento de Oficialização da Demanda- DOD (SEI nº 1520424);
- 10.2. Portaria indicação da Equipe de Planejamento (SEI nº 1623000);
- 10.3. Proposta Comercial da empresas desclassificadas (SEI nº 1986308 e 2086756);
- 10.4. Proposta Comercial da empresa promotora escolhida (SEI nº 2143739);
- 10.5. Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI nº 2048539); e
- 10.6. Atestado de Capacidade Técnica (SEI nº 2086964);

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento:

<i>assinado eletronicamente</i> IEDA MARIA ALVES GOUVEIA Diretoria de Gestão de Pessoas	<i>assinado eletronicamente</i> LARISSA SORAYANE BEZERRA SOARES Diretoria de Gestão de Pessoas	<i>assinado eletronicamente</i> JULIANA PASCUALOTE LEMOS DE ALMEIDA Presidência	<i>assinado eletronicamente</i> LEANDRO AMBROSIO COSTA Diretoria Vice-Presidência Execu
--	---	--	--

de acordo.

assinado eletronicamente
MARA ANNUMCIATO
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

- De acordo, diante da necessidade de treinamento imposta pela lei 13.303/2016 de que os Administradores e Conselheiros Fiscais das empresas estatais, inclusive os representantes de empregados e minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela empresa estatal.
- Sendo assim, aprovo o Projeto Básico conforme seus próprios fundamentos.
- Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para continuidade da instrução processual.

assinado eletronicamente
SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE
Diretora de Gestão de Pessoas Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Alves Gouveia, Analista Administrativo**, em 18/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Sorayane Bezerra Soares, Psicólogo(a)**, em 18/07/2019, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ambrosio Costa, Coordenador(a)**, em 18/07/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pascualote Lemos de Almeida, Assessor(a)**, em 18/07/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina de Carvalho Anunciato, Coordenador(a)**, em 18/07/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretor(a), Substituto(a)**, em 19/07/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2103013** e o código CRC **FD7755E7**.

Referência: Processo nº 23477.004519/2019-84 SEI nº 2103013